



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3828, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder pelo período de 12 (doze) meses, 01 (uma) servidora do Cargo de Auxiliar de Serviços Complementares – Servente para Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a servidora Jaqueline Pereira Rodrigues, matrícula nº 477417-5, Cargo de Auxiliar de Serviços Complementares – Servente, Padrão 01, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, conforme previsto no inciso II do Artigo 98 da Lei Municipal nº 3670 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º O período da cedência será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2017 até 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A servidora é cedida com ônus para o Poder Legislativo, sendo todos os direitos e deveres decorrentes deste ato serão regulados em termo de ajuste para cedência.

Art. 4º A servidora exercerá atribuição na Câmara Municipal de Vereadores de auxiliar de serviços complementares – servente.

Art. 5º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de março do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

09/03/2017

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal